



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, n.º 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br

ATA

ATA DE REUNIÃO Nº 596 / 2024 - COESPPGOV/GGOV/PRESI/TJRO

Ata da Audiência Pública Conjunta, realizada pelo TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, pelo TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA e pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, sobre a **Proposta de Metas Nacionais do Poder Judiciário para 2025**

2 Objetivo

Abordar as Metas Nacionais de 2024 e propor Metas Nacionais para 2025.

3 Principais pontos debatidos

No dia 10 de julho de 2024, às 10 horas, no auditório do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (RO/AC), o Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (RO/AC), Tribunal de Justiça de Rondônia (TJRO) e o Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia (TRE/RO) realizaram uma audiência pública conjunta com o tema “Construindo Juntos as Metas do Judiciário para 2025”. A audiência ocorreu presencialmente, no auditório do TRT, e foi transmitida pelo *youtube*, por meio do *site* dos respectivos Tribunais.

Abrindo os trabalhos, o Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Seccional Rondônia, Márcio Melo Nogueira, se autodescreveu e cumprimentou a mesa de autoridades e falou a respeito da ferramenta de ouvir ativamente. Disse que esta ferramenta é de extrema valia para quem lidera e pela instituição que se lidera. Desta forma, a OAB parabenizou os órgãos públicos envolvidos na audiência no que se refere a ouvir todos os atores que participam do sistema de justiça.

Passada a palavra, o Juiz Gestor de Metas do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia (TRE-RO), Guilherme Ribeiro Baldan, se autodescreveu e agradeceu o convite para participar da audiência pública. Comentou que o TRE, atualmente com o selo Ouro do Prêmio CNJ de Qualidade, busca a categoria Diamante, a exemplo do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia (TJRO). Mencionou que a audiência tem como finalidade ouvir a sociedade para a formulação de metas do ano vindouro. Todos os anos, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) estabelece metas com critérios de avaliação (indicadores) e a sociedade pode contribuir no estabelecimento destas metas já existentes e na elaboração de novas metas com o propósito de melhorar a atuação do Judiciário, bem como a prestação jurisdicional.

O Juiz Secretário Geral do Tribunal de Justiça de Rondônia (TJRO), Rinaldo Forti da Silva, depois de se autodescrever, falou que metas são sonhos com prazos determinados e que qualquer instituição que não tenha metas, não sabe para onde está indo. Destacou que o judiciário cresce com a sinergia entre suas esferas e como exemplo citou o Fórum digital, onde todas as instituições atendem a determinada comunidade, melhorando os serviços prestados. Comentou ainda que a audiência pública reforça o compromisso com a eficiência e qualidade na prestação jurisdicional, pois as metas representam o comprometimento com o aprimoramento dos serviços para a sociedade que as custeiam. Este processo participativo tem a finalidade de democratizar e tornar mais transparente o estabelecimento de metas, na busca de um serviço mais ágil, eficiente e de qualidade para toda a sociedade rondoniense.

Citou que 71% dos processos novos que ingressaram no Poder Judiciário em 2023 foram distribuídos para a Justiça Estadual, significando um aumento de 6,7% com relação ao ano anterior. No mesmo período, 72% dos processos baixados no país foram baixados pela Justiça Estadual, representando um acréscimo de 8,7% com relação ao ano anterior. Apesar do TJRO ser um tribunal com maior quantidade de casos novos por 100.000 habitantes, este Poder configura o tribunal que mais tem processos novos por habitantes no país, com aproximadamente 15.000 processos por 100.000 habitantes. Mesmo com esta realidade, o TJRO figura entre os tribunais mais céleres do Brasil, o que se comprova por meio das sucessivas premiações perante o Prêmio CNJ de Qualidade. Outra maneira de mensurar os resultados da referida instituição se refere no cumprimento de 100% das 9 Metas Nacionais. O Juiz Secretário Geral aproveitou o ensejo para explicar como funciona a estrutura de governança e gestão das metas do TJRO, que conta com o apoio do Tribunal Pleno e com a atuação do Supervisor das Metas Nacionais, o Desembargador Álvaro Kálix Ferro, e da Coordenadora das Metas Nacionais, Juíza Valdirene Clemente Alves da Fonseca. São realizadas reuniões semanais de monitoramento para acompanhar o desempenho da instituição.

Após se autodescrever, a Desembargadora Maria Cesarineide de Souza Lima, Vice-presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, agradeceu a participação das autoridades presentes e das pessoas participantes da audiência, enaltecendo a

inédita iniciativa entre os órgãos de justiça envolvidos. Reiterou o objetivo da audiência e relembrou o ano de 2009, quando presidiu àquele tribunal por ocasião da implantação das metas nacionais no Poder Judiciário, ocorrida na gestão do Ministro Gilmar Mendes, presidente do STF à época. Disse que na oportunidade, houve uma grande resistência à implantação das metas. Contudo, o tempo demonstrou ser essa a melhor forma de aferir a melhoria e medir os resultados, consolidando assim o cumprimento das metas. O TRT 14 evoluiu significativamente com a implantação das metas, reconhecendo também a evolução expressiva do TJRO no que tange às metas e nas conquistas consecutivas do selo Diamante do Prêmio CNJ de Qualidade. Ressaltou a importância da Resolução n. 221/2016 do CNJ que instituiu os princípios de gestão participativa e democrática na elaboração das metas nacionais do Poder Judiciário. Esta resolução simboliza um avanço significativo para o sistema judicial, pois consagra a necessidade de envolvimento ativo de todos os atores do Judiciário e da sociedade na construção de um Poder mais eficiente, transparente e próximo à população. A audiência pública não se trata apenas de mera formalidade, mas de uma prática que desenvolve uma cultura de participação dos tribunais, perfazendo uma oportunidade ímpar para que magistrados(as) de todos os graus de jurisdição, servidores(as), associações de classe e o jurisdicionado possam expressar suas opiniões e contribuir para o aprimoramento da justiça neste país. Disse ainda que acredita na diversidade de perspectivas, enriquecendo o debate e resultando em metas que verdadeiramente atendam às necessidades e expectativas de todos os envolvidos. Além disso, a audiência promove uma aproximação essencial entre o Judiciário e a sociedade. A participação da sociedade é fundamental para identificar os reais desafios enfrentados e em conjunto buscar soluções eficazes. Citando Sêneca, disse: “Não há vento favorável para aquele que não sabe para onde vai”.

O TRT 14 Região reconheceu as dificuldades que a justiça do trabalho enfrenta atualmente, como a sobrecarga processual, a escassez de recursos e as constantes mudanças legislativas. São necessárias estratégias inovadoras e eficientes para superar barreiras e garantir celeridade e qualidade da prestação jurisdicional, especificamente ao abordar as dificuldades de prestação de serviços na região amazônica que é complexa e singular. Aproveitando o ensejo, mencionou o trabalho da Justiça Rápida Itinerante. Ainda que o TRT 14 tenha criado mais de cinquenta pontos de inclusão digital entre 2021 e 2022, a internet ainda é um grande desafio na Amazônia. Fora este desafio, região amazônica abriga diversas comunidades tradicionais, incluindo os povos indígenas e ribeirinhos, cuja realidades culturais e econômicas demandam uma abordagem diferenciada e sensível por parte do Judiciário. A carência de recursos, a falta de educação formal e as barreiras linguísticas dificultam o pleno acesso destas comunidades aos seus direitos. Noutro giro, falou sobre a escassez de recursos humanos e materiais que também trazem uma dificuldade significativa. A falta de juízes(as), promotores(as) e defensores(as) públicos(as) é insuficiente para atender a demanda local, bem como a falta de infraestrutura adequada nas comarcas incluindo prédios bem equipados e segurança para os(as) servidores(as).

Desta forma, somente com a união, esforços e o compromisso de todos e todas é que será possível superar as dificuldades mencionadas e garantir um acesso digno e eficiente para todos(as) os(as) cidadãos(ãs) da região amazônica. Mencionou o filósofo Pietro Ubaldi ao afirmar que o próximo grande salto evolutivo da humanidade será a descoberta de que cooperar é bem melhor que competir. Finalizando, desejou que o momento seja marcado pela reflexão, pelo compromisso e pela construção coletiva de um Poder Judiciário cada vez mais justo, acessível e eficiente. A Desembargadora do TRT 14 agradeceu novamente a presença das autoridades e das pessoas participantes da audiência pública.

Apresentando a Proposta Inicial de Metas para 2025, foi passada a palavra ao Secretário de Governança e Gestão Estratégica do TRT da 14ª Região, Wesley Maicon Maltezo, que agradeceu a presença de todos e todas e se autodescreveu. Começou com uma breve introdução sobre como é realizada a formulação da proposta de metas nacionais. O objetivo é permitir a expressão das opiniões de todos os ramos da sociedade e das partes interessadas na prestação jurisdicional, no fito de coletar propostas e contribuir para uma gestão mais transparente, transversal e inclusiva. Mencionou a Resolução n. 221/2016-CNJ que embasa o processo participativo da audiência pública, tanto para as metas quanto para a formulação de políticas públicas. Esse processo teve início em 2009 e, na ocasião, foi criado o Comitê Gestor Nacional com representantes de cada segmento de justiça.

Abordando sobre a Rede de Governança Colaborativa do Poder Judiciário, afirmou que esta possibilita a obtenção de opiniões plurais e a visão dos diversos segmentos e instâncias na modelagem do processo. Dentre as normas auxiliares que embasam o processo de elaboração das metas, falou sobre a Resolução n. 59/2019-CNJ, que regulamenta o funcionamento e estabelece procedimentos sobre a Rede de Governança Colaborativa do Poder Judiciário, bem como a Resolução n. 325/2020-CNJ, que dispõe sobre a Estratégia Nacional do Poder Judiciário para 2021-2026. O TRT da 14ª Região apresentou os componentes da Estratégia Nacional e conceituou as metas do Poder Judiciário, que são compromissos dos órgãos do Poder Judiciário com o aperfeiçoamento da prestação jurisdicional, buscando aprimorar seus resultados. Explicou como funciona o processo de elaboração das metas que tem início no mês de maio, na 1ª Reunião Preparatória, quando o CNJ lança a portaria do respectivo ano, estabelecendo prazos, competências e as principais diretrizes. Os tribunais realizam suas reuniões conjuntas, elaboram consultas públicas em meados de junho e julho. Cada tribunal sairá com sua proposta inicial e, em agosto, haverá a propositura formal de metas ao CNJ na 2ª Reunião Preparatória. Em outubro, o Conselho analisa as propostas por segmento de justiça e realiza nova consulta pública apresentando as propostas à sociedade. Assim, no final do ano, é realizado o Encontro Nacional do Poder Judiciário com o resultado final das metas nacionais para o ano vindouro.

Após a apresentação dos conceitos e exposições iniciais, foi aberto para a contribuição dos participantes, por meio de *QR Code*, pelo qual acessavam um formulário e poderiam votar nas metas apresentadas, comentar e adicionar comentários.

3.1 Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia (TRE-RO)

Para a exposição das metas do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia (TRE-RO), foi passada a palavra à Secretária Judiciária, **Áurea Cristina Saldanha Oliveira Aragão**, que agradeceu a participação das pessoas presentes e se autodescreveu.

A Justiça Eleitoral possui 4 (quatro) metas. A Meta 1 corresponde a julgar mais processos que os distribuídos; Meta 2, a julgar processos mais antigos; Meta 4, a priorizar o julgamento dos crimes contra a Administração Pública, à improbidade administrativa e aos ilícitos eleitorais; e Meta 9, que diz respeito a estimular a inovação no Poder Judiciário. A Meta 1 e 2 fazem parte do Eixo Agilidade e Produtividade Processual e são comuns aos segmentos de justiça. Contudo, para a justiça eleitoral, existem regramentos específicos dada a natureza e peculiaridade por se tratar de uma justiça especializada.

O TRE destacou a Resolução n. 325/2020-CNJ, art. 13, que determina que as Metas 1 e 2 compõem obrigatoriamente o monitoramento da Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026. Estas metas podem ser revisadas em dois pontos: os percentuais de cumprimento e o período de referência.

Voltando à Meta 1, o objetivo da meta é julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no mesmo ano. Historicamente, o referido tribunal tem cumprido a meta. Atualmente, o TRE conta com 76,56% de cumprimento da meta. Além da função de julgar processos, o tribunal tem a incumbência de realizar eleições, e, além de preparar o pleito eleitoral com a celeridade que a sociedade exige, é necessário entregar a prestação jurisdicional relativa aos processos judiciais.

Como resultado da votação da Meta 1, obtido por meio do formulário apresentado aos participantes presenciais e virtuais, 100% das pessoas acham a Meta 1 relevante para a Justiça Eleitoral em 2025. Dentre os comentários, foi descrito que a meta “eleva a excelência do tribunal na avaliação de eficiência a partir do seu cumprimento” e que a meta é um “retorno ao cidadão acerca de suas demandas, evitando o perecimento do direito ou do próprio cidadão antes do julgamento do mérito”. O TRE também fez uma consulta pública interna sobre as metas e, no que tange à Meta 1, 91% entende que a meta é relevante para a Justiça Eleitoral em 2025.

Sobre a Meta 2, que corresponde a identificar e julgar, até 31/12/2024, 70% dos processos distribuídos até 31/12/2022 e todos os processos de conhecimento pendentes de julgamento há 6 anos (2018) ou mais, há o cumprimento de 81,63% até o presente momento. Quanto aos resultados apresentados pelo formulário, 98,3% dos participantes consideram a Meta 2 relevante para a Justiça Eleitoral; 68,8% acham que deve-se elevar o percentual; 8,3% acreditam que o percentual deva ser reduzido; e 22,9% creem que deva ser alterado o período de referência da Meta 2. Como sugestão, os participantes acham que “os processos de perda de mandatos são complexos e demandam tempo. Assim, o percentual de 60% dos processos distribuídos até 31/12/2022 seria um percentual mais adequado”. Outro participante apontou que “pode aumentar para 75%”. Na consulta pública interna deste Poder, 88% julgam que a Meta 2 está adequada da forma que está apresentada.

Quanto a Meta 4, que é identificar e julgar até 31/12/2024, 100% dos processos referentes às eleições de 2020 e 60% dos processos distribuídos até 31/12/2023, que possam importar na perda de mandato eletivo ou em inelegibilidade, esta meta constitui um grande desafio para a justiça eleitoral, pois abarca processos complexos e delicados e suas possíveis consequências gravosas como a perda da capacidade eleitoral, inelegibilidade ou afastamento de um detentor de mandato. Como resultado do formulário da audiência, 100% dos participantes acreditam que a meta é relevante; 61,9% defenderam elevar o percentual; 14,3% optam por reduzir o percentual; e 23,8% acham que deve melhorar o período de referência da Meta 4. Dentre as sugestões, foi proposto que “o percentual de 60% está um pouco elevado em razão dos processos de perda de mandato eletivo e inelegibilidade por serem muito complexos, entendendo que um percentual entre 50% e 40% seria mais adequado”. Sobre o cumprimento da meta, até o presente momento, 100% dos processos de 2020 já foram julgados e estão em curso os de 2022. Na consulta pública interna, 86% acreditam que a meta está adequada da forma apresentada.

Por fim, a Meta 9, que objetiva implantar um projeto oriundo do Laboratório de Inovação, de cujo desenvolvimento tenha participado pelo menos um laboratório de outro tribunal ou órgão da Administração Pública, com avaliação de benefícios à sociedade e relacionados à Agência 2030, tem seu cumprimento efetivo pelo TRE ao longo dos anos. Os resultados da audiência via formulário foram que 88,3% consideram a meta relevante para a justiça eleitoral. Entre as sugestões de melhoria da meta, 18,2% acham que a meta não deve ser aplicada; 75% creem que deve aumentar para dois a quantidade de projetos de inovação implantados; e 6,8% sugerem que a meta seja substituída. Os participantes propuseram que a meta deve “integrar as ações ao LIODS-TRT14”; “incluir a meta alusiva à sustentabilidade no ambiente de trabalho”; “valorizar as inovações dos LIODS, mas também dos servidores, quando estas inovações podem acarretar ganhos para a sociedade e benefícios socioambientais”; “canais abertos à sociedade para poder apresentar sugestões de melhorias, de caráter contínuo e amplamente divulgado”; e “a exigência de participação de pelo menos um laboratório de outro tribunal limite muito a meta”. Na consulta pública interna, 86% acreditam que a meta está adequada da forma apresentada.

O Secretário de Governança e Gestão Estratégica do TRT 14, Wesley Maicon Maltezo, perguntou que, considerando o viés da sustentabilidade apregoado pelo CNJ, se o TRE possui metas voltadas à destinação dos materiais utilizados nas eleições e se seria o caso de sugerir uma meta nacional para que os demais tribunais adotem a iniciativa. A resposta da Justiça Eleitoral foi afirmativa, que a destinação indagada é apurada por meio do Índice de Desenvolvimento Sustentável (IDS). A Secretária Judiciária do TRE solicitou que a servidora Solange Mendes, que representa a área da sustentabilidade no respectivo tribunal, esclarecesse a dúvida levantada. A servidora disse que existe o projeto Eleições Sustentáveis, que, embora não seja inédito, corresponde a uma cartilha publicada na página da sustentabilidade do TRE que possui informações sobre onde destinar os resíduos oriundos das eleições para reciclagem, que foi distribuída para todos os partidos e todos(as) os(as) candidatos(as). Para o pleito de 2024, a meta será de monitorar a pesagem dos resíduos recicláveis em conformidade com as necessidades do meio-ambiente. A servidora pública do Tribunal de Justiça de Rondônia, Andressa Rodrigues, solicitou que o TRE falasse mais a respeito dos projetos de inovação. O TRE afirmou possuir dois projetos, sendo o de Linguagem Simples, em parceria com a Justiça Federal, por meio do uso de uma linguagem direta e clara em todos os expedientes (mandados, intimações, sentenças), no objetivo de se aproximar com a sociedade com o uso de uma linguagem mais acessível. O projeto visa capacitar servidores e servidoras, melhorar a comunicação dos expedientes e reformular o site do TRE. O outro projeto, “Meu Voto, Meu Poder”,

tem como objetivo trazer para as eleições o eleitorado mais jovem e o(a) cidadão(ã) que está desestimulado em participar do processo político, a fim de diminuir a abstenção que é de 27% no Estado de Rondônia. A servidora Jaqueline, do TRT 14º Região, indagou quais as maiores dificuldades do TRE no cumprimento de todas as metas, sendo respondido que a meta mais desafiadora é a Meta 4, em razão do quantitativo de servidores(as). Que nas zonas eleitorais há uma estrutura funcional pequena, contando com dois servidores(as) e com um(a) juiz(a) eleitoral cedido(a) pela justiça comum.

Como sugestão de propositura de novas metas, os(as) participantes levantaram a “necessidade de meta voltada a melhoria da qualidade de vida dos servidores para diminuir o percentual de servidores(as) afastados(as) por doenças físicas, mentais ou psíquicas”; “criação de meta nacional relacionada à sustentabilidade”; e “criação de meta relacionada a um percentual mínimo de servidores(as) em teletrabalho, bem como uma meta de redução de consumo de energia pelos tribunais”. Sem mais questionamentos, foi encerrada a participação do Tribunal Regional Eleitoral da 14ª Região.

3.2 Tribunal de Justiça de Rondônia (TJRO)

Em continuação à audiência pública, o Coordenador de Estratégia e Projetos do Tribunal de Justiça de Rondônia (TJRO), Felipe Pinheiro dos Santos, começou sua participação se autodescrevendo e enfatizou que a Justiça Estadual tem a maior representatividade dos processos do Poder Judiciário em nível nacional, por conta da organização do estado democrático de direito. Em decorrência do volume e das variadas temáticas, o TJRO possui 9 metas para 2024 e, ao que tudo indica, 10 metas para 2025. Todas as 9 metas foram cumpridas.

Como já mencionado, a Meta 1 diz respeito a julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente. Em consulta pública, 77% dos participantes indicaram que a Meta 1 é relevante o Poder Judiciário. O Secretário de Governança e Gestão Estratégica do TRT 14, Wesley Maicon Maltezo, destacou que a justiça trabalhista tem dificuldade com relação a quantidade de processos distribuídos e julgados em 31 de dezembro de cada ano. E, em virtude do recesso judiciário que começa em 20 de dezembro, pode acontecer de uma comarca, que esteja cumprindo a meta, receber processos após o início do recesso e venha a não cumprir a meta. Assim, a dúvida é se o TJRO pensa em rever o período de referência da meta, no intuito de cada comarca computar efetivamente quantos processos ela teria que julgar no respectivo ano para cumprir a meta. O TJRO respondeu que já houve um caso concreto onde a meta estava sendo cumprida antes de iniciar o recesso forense. Contudo, no intervalo do recesso, esse Poder recebeu um grande número de processos, causando o não cumprimento da meta. Completou que a alternativa é realizar um cômputo diferente no período de apuração da Meta 1, e que para isso, foi solicitado ao CNJ que o período do recesso não seja contabilizado para o cumprimento das metas nacionais. O respectivo tribunal afirmou que todos os questionamentos e sugestões advindos da audiência pública são de suma importância para que as informações levantadas sejam encaminhadas ao CNJ, pois se tratam de um posicionamento da justiça do Estado de Rondônia a respeito das metas nacionais para dialogar com os outros 26 estados e Distrito Federal. De acordo com o resultado da pesquisa ocorrida durante a audiência pública, 19,2% acham a Meta 1 relevante e 7,7% estão de acordo com a referida meta.

A Meta 2 se refere a julgar processos mais antigos e, conforme já mencionado pela Justiça Eleitoral anteriormente, para estes processos, são trabalhados os percentuais de cumprimento e os períodos de referência. O TJRO conta com 100% do acervo de processos eletrônicos. Contudo, no Judiciário Nacional ainda existem alguns processos físicos que ainda estão pendentes de julgamento. Assim, para o cumprimento da meta, é necessário julgar 80% dos processos distribuídos até 31/12/2021 no 1º grau; 90% dos processos distribuídos até 31/12/2022 no 2º grau; 90% dos processos distribuídos até 31/12/2022 nos Juizados Especiais e Turmas Recursais; e 95% dos processos de conhecimento pendentes de julgamento há 14 anos (2011) ou mais. A Justiça Estadual comentou que ainda existem processos pendentes de julgamentos há mais de 14 anos, o que não significa desídia ou morosidade, mas que a própria dinâmica processual exige instruções e documentos comprobatórios para assegurar o direito da melhor maneira possível, observando a segurança jurídica e a garantia de todos os outros princípios que regem a dinâmica de justiça. Para 2024, a meta é julgar 100% de todos os processos mencionados. Os resultados da audiência via formulário foram que 19,2% acreditam que a Meta 2 deva permanecer; 11,5% sugeriram que, visto o período de referência, pode haver prejuízo no alcance da meta dada a variação no número de processos; 3,8% disseram que para o 1º grau pode ser alterado período para 31/12/2022.

A meta que aborda a conciliação, Meta 3, é trabalhada desde os primórdios do TJRO por meio da Justiça Rápida Itinerante. A meta é aumentar o indicador Índice de Conciliação do Justiça em Números em 1 ponto percentual em relação a 2024. Embora o TJRO tenha conseguido satisfatórios índices de conciliação em sua dinâmica processual, ainda não há definição quanto ao percentual da cláusula de barreira, que corresponde a outra maneira de cumprir a respectiva meta nacional. Como exemplo, citou que caso o tribunal obtenha 20% do índice de conciliação, este já cumpriu a meta, pois a cláusula de barreira, que é de 17% em 2024, já foi ultrapassada.

A Meta 4 prioriza o julgamento dos processos relativos aos crimes contra a Administração Pública, à improbidade administrativa e aos ilícitos eleitorais. Para 2025, a meta é identificar e julgar, até 31/12/2025, 65% das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública, distribuídas até 31/12/2021, em especial as relativas à corrupção ativa e passiva, peculato em geral e concussão. Na consulta pública realizada com os outros tribunais da justiça estadual, 75% das pessoas respondentes consideraram que a meta é relevante. Como resultado da audiência via formulário, 100% das pessoas participantes julgaram a meta importante.

A quinta meta nacional avalia o tribunal como um todo, considerando a taxa de congestionamento, abrangendo os casos novos, os casos baixados e os estoques de processos que permaneceram. A taxa de congestionamento tem relação com a razoável duração do processo e busca agilizar o andamento dos processos, julgando-os de forma mais célere. A meta para

2025 é reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida de processo de conhecimento, em relação a 2024. A cláusula de barreira da meta é de 56%. Os tribunais que possuem uma taxa de congestionamento inferior a 56% já iniciaram a meta nacional cumprida. Para os tribunais que não possuem uma taxa de congestionamento satisfatória, é necessário ter a redução de 0,5 ponto percentual. Como resultado da audiência via formulário, 100% das pessoas participantes julgaram a meta importante.

A meta que abarca o enfrentamento da violência contra a mulher, a Meta 8, traz grandes desafios. O Estado de Rondônia é o pior estado para uma mulher viver, conforme os dados divulgados pelo Observatório Nacional de Segurança Pública. A meta diz respeito a identificar e julgar, até 31/12/2025, 75% dos casos de feminicídios distribuídos até 31/12/2022 e 90% dos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher distribuídos até 31/12/2022. Assim, este é um dos indicadores trabalhados para combater a violência contra a mulher, além de monitorar o cumprimento, análise e concessão de medida protetiva. Na consulta pública realizada com os outros tribunais da justiça estadual, 87% das pessoas respondentes consideraram que a meta é relevante. Como resultado da audiência via formulário, 100% das pessoas participantes julgaram que a meta deve permanecer com a sugestão de que o percentual de processos julgados, considerando a conduta de recorrência dos casos, deve aumentar.

A Meta 10 se refere às comunidades indígenas e quilombolas, bem como às ações ambientais. A proposta da meta para 2025 é identificar e julgar, até 31/12/2025, 35% dos processos relacionados às ações ambientais, 35% dos processos relacionados aos direitos das comunidades indígenas e 35% dos processos relacionados aos direitos das comunidades quilombolas, distribuídos até 31/12/2024. Em que pese pareçam percentuais pequenos, tecnicamente estes processos exigem uma série de procedimentos para que o direito seja aplicado corretamente. Como exemplo concreto, o TJRO mencionou que em alguns casos de ações ambientais, são exigidas perícias complexas e não há profissionais para realizar estas perícias. O mesmo ocorre nos processos das comunidades indígenas quilombolas, quanto à exigência de um antropólogo para realização de perícias. As variantes mencionadas afetam o julgamento de 100% das ações destacadas. Trazendo dados da consulta pública, 71% das pessoas participantes acreditam a meta relevante. O resultado da audiência pública via formulário considerou que 100% dos participantes acham a meta importante e como sugestões houve a solicitação de inclusão de percentual relativo aos direitos das pessoas com deficiência e que, dada a urgência das ações, os percentuais devem ser alterados.

A penúltima meta para 2025, Meta 11, se refere ao que a Constituição Federal estabelece como prioridade absoluta, que são as crianças e os adolescentes. Desta forma, para 2025, a meta corresponde a identificar e julgar, até 31/12/2025, no 1º grau, 90% e no 2º grau, 100% dos processos em fase de conhecimento, nas competências da Infância e Juventude cível e de apuração de atos infracionais, distribuídos até 31/12/2023 nas respectivas instâncias. 86% dos respondentes da consulta pública julgam a meta relevante. Já como resultado da audiência pública, 100% das pessoas concordaram que a meta é relevante.

A última meta para 2025 aborda os direitos das pessoas idosas. Ainda não há definição do percentual, pois o processo de construção é dialógico, participativo e democrático. Contudo, para se chegar a um percentual adequado, serão levantados todos os processos relacionados aos direitos das pessoas idosas para averiguar o acervo do judiciário como um todo e tempo ideal para julgamento, considerando as Tabelas Processuais Unificadas (TPU). O TRE da 14ª Região questionou se é fácil a identificação dos processos citados, haja vista que no peticionamento da ação, a seleção da prioridade é mecânica e muitos(as) advogados(as) não o fazem no cadastro da ação. Em resposta, o TJRO afirmou que não é fácil e que, embora haja um órgão técnico responsável pelo peticionamento ou nos casos de justiça gratuita, o conceito das TPUs é complexo para quem está dentro do Judiciário e o mesmo ocorre para a população em geral. O maior desafio é fazer uma análise primária do peticionamento para poder dar a devida classificação, ajustando-o quando necessário. O Tribunal de Justiça de Rondônia agradeceu a todos e todas e encerrou sua participação.

3.3 Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (TRT14)

O Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, por meio de seu Secretário de Governança e Gestão Estratégica, Weslei Maycon Maltezo, começou sua exposição abordando a Meta 1, anteriormente já citada, destacando que a meta é praticamente imutável e que a diferença para a Justiça do Trabalho está na cláusula de barreira, que consiste na taxa de congestionamento líquida na fase de conhecimento do Justiça em Números ser menor que 40% em 2025. A proposta para 2025 é alterar o período de apuração de 1º de dezembro de 2024 a 30 de novembro de 2025 e que sejam avaliados os casos efetivamente julgados no ano de 2025, ou seja, com um mês entre o período apurado de casos novos e o período apurado de processos julgados. Essa alteração será oficiada ao Comitê Nacional para ajuste técnico na descrição da Meta 1.

O servidor do TJRO, André Bolanho, perguntou se a cláusula de barreira com relação à taxa de congestionamento contribuiu para o cumprimento da Meta 1. O TRT respondeu que para os tribunais que têm uma demanda processual menor e com estoque menor, a cláusula torna a meta um pouco mais fácil de ser atingida. Isto acontece no respectivo tribunal trabalhista, em razão do estoque baixo. Como resultado da audiência pública, 95,6% julgam a meta relevante e, dentre as sugestões suscitadas, foi levantada a possibilidade de consideração dos processos distribuídos de outubro do ano anterior a setembro do ano corrente, bem como os processos julgados no ano atual.

Para a Meta 2, o objetivo era julgar os processos mais antigos dos dois anos anteriores. Porém, há um forte movimento para zerar os processos mais antigos. Assim, a proposta para 2025 é julgar 94% dos processos dos dois anos anteriores e 95% de todos os processos pendentes de julgamento há 4 anos. Como resultado da audiência pública, 100% afirmam que a meta é relevante.

A Meta 3 visa estimular a conciliação e para 2025 a meta é aumentar o índice de conciliação em 0,5 ponto percentual em

relação à média do biênio 2022/2023 ou alcançar, no mínimo, 38% de conciliação, pois na justiça do trabalho há uma tendência maior em ocorrer conciliações. Até junho de 2024, o TRT está com 44,5% do índice de conciliação. O servidor do TJRO, Adilson Martins, observou que existe um crescimento acentuado do referido índice e se havia alguma razão para tal. O TRT, por meio de seu Secretário Judiciário, respondeu que as estratégias são as de reforçar os Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos e Cidadania (Cejusc), os Núcleos de Justiça 4.0, a realização de duas Semanas Nacionais de Conciliação, bem como nas atas de correições há um tópico específico que trata dos índices de conciliação das unidades. Como resultado da audiência pública, 91,1% afirmam que a meta é relevante.

Para 2025, a exemplo de 2024, a Meta 5 objetiva reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2024. Nesta meta existem duas cláusulas de barreiras distintas, sendo a primeira na fase de conhecimento (40%) e a outra na fase de execução (65%). Como resultado da audiência pública, 93,3% afirmam que a meta é relevante.

Passando para a Meta 9, relacionada à inovação, o CNJ tem fomentado ações inovadoras no Judiciário e estas ações têm demonstrados bons resultados dentre os tribunais. Para 2025, a meta visa desenvolver, no ano de 2025, dois projetos relacionado à Agenda 2030 da ONU, oriundos do laboratório de inovação, com participação de pelo menos laboratório de outra instituição pública, e que gerem benefícios à sociedade. Dentre os projetos, o TRT citou a parceria com o Ministério Público do Trabalho (MPT-RO) para fins de fornecer atendimento integrado a todos(as) os(as) jurisdicionados(as), por meio de videoconferência, quando o atendimento local diverge do preterido, no intuito de evitar que o(a) cidadão(ã) tenha que se deslocar entre os dois órgãos. Já em parceria entre o TRT e o TJRO, o projeto é de recuperação judicial para haver uma melhor interação entre as demandas trabalhistas e as empresas em recuperação judicial. Como resultado da audiência pública, 97,8% afirmam que a meta é relevante. Foi sugerido que haja iniciativas voltadas à saúde física, psíquica/mental dos(as) magistrados(as) e servidores(as).

Para a Meta 11, esta foca na promoção, no âmbito do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e estímulo à aprendizagem, de pelo menos uma ação de combate ao trabalho infantil e de estímulo à aprendizagem por meio do estabelecimento de parcerias interinstitucionais. Para 2025, foram propostas parcerias, diagnósticos de um problema e evidenciação dos benefícios por meio de relatório. Como resultado da audiência pública, 100% afirmam que a meta é relevante e foi sugerido articulação com o MPT, por intermédio da Coordinfância, bem como com o Ministério do Trabalho e Emprego (TEM), por meio do Fórum Estadual de Combate ao Trabalho Infantil e Proteção ao Trabalhador Adolescente (FEPETI/RO). O Vice-Procurador Chefe do Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, Lucas Barbosa Brum, disse que será necessário algo mais estrutural quando se fala em ação de combate. O Vice-Procurador sugeriu a potencialização dos FEPETIS, que corresponde a uma rede estruturada entre diversos órgãos que trabalham com a temática. Citou ainda que o FEPETI Rondônia e FEPETI Acre precisam de uma reformulação burocrática, na atualização dos instrumentos formais que estão desatualizados. Desta forma, destacou ser importante a participação do TRT 14 nos FEPETIS.

Com o intuito de instituir, anualmente, o Plano de Qualidade de Vida do tribunal, a meta específica do TRT está em alcançar a participação de pelo menos 10% dos(as) magistrados(as) e de 15% de servidores em relação a todas as ações estabelecidas no Plano; a realização de exames periódicos de saúde em 15% dos(as) magistrados(as) e 15% dos(as) servidores(as); e a promoção de pelo menos 3 ações com vistas a reduzir a incidência de casos de uma das cinco doenças mais frequentes constatadas nos exames periódicos de saúde do ano anterior. A meta específica da Justiça do Trabalho de 2024 "Promover a saúde de magistrados e servidores" fica excluída da PIME 2025, uma vez que está sendo absorvida pela proposta da nova meta para 2025. Embora atingida, é necessário melhorar a participação dos(as) magistrados(as) na realização de exames periódicos para identificação das principais doenças. Como resultado da audiência pública, 95,6% afirmam que a meta é relevante. Dentre os comentários houve a manifestação de que "ter índice de saúde mental, um tribunal não pode ser diamante e ter baixos índices de satisfação e altos índices de absenteísmo por saúde mental, tanto de servidores e magistrados" e que "15% é um índice muito baixo, pelo menos 50% já é um índice razoável".

Como sugestão de novas metas, foram destacadas "índice de sentenças líquidas". A meta deve ser desafiadora, talvez com percentual de 65%"; "atendimento mais humanizado e com mais abrangência de orientação jurídica ao jurisdicionado que utiliza o instituto Jus Postulandi"; e "ter alguma meta de percentual de julgamento dos processos distribuídos até 31/12/2022 relativos aos direitos trabalhistas daqueles que foram sujeitos a redução à condição análoga a escravos".

Sem mais questionamentos, a audiência pública foi encerrada e a [gravação da transmissão ao vivo está disponível no canal dos respectivos Tribunais no YouTube](#).



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE PINHEIRO DOS SANTOS, Coordenador (a) de Estratégia e Projetos**, em 30/07/2024, às 07:34 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **WESLEI MAYCON MALTEZO, Usuário Externo**, em 30/07/2024, às 14:44 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



(horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei>, informando o código verificador **4206100** e o código CRC **C883ACE0**.

Referência: Processo nº 0012449-23.2024.8.22.8000

SEI nº 4206100/versão3